



DOM PAULO JACKSON NÓBREGA DE SOUSA  
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA  
ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE

## DECRETO SOBRE O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS EVENTOS DA IGREJA

CONSIDERANDO o ensinamento da Igreja Católica sobre a virtude da temperança que leva a evitar toda espécie de excessos (cf. Catecismo da Igreja Católica, n. 2290);

CONSIDERANDO o Documento CNBB 100, n. 286 (Paróquia, Comunidade de comunidades), em que se indica: *“Especialmente nas festas de padroeiros e outros eventos religiosos, a venda de bebidas alcoólicas contrasta com os programas de defesa da vida e combate à drogadição que a Igreja promove. Uma das drogas mais ameaçadoras da sociedade é o álcool. (...) É urgente a conversão das comunidades paroquiais para evitar o contratestemunho de promover o consumo de álcool em quermesses ou outras atividades recreativas da comunidade”*;

CONSIDERANDO a reflexão feita no dia 26 de outubro de 2024, por ocasião da primeira sessão do nosso Sínodo Arquidiocesano, e no dia 11 de fevereiro de 2025, na reunião do clero,

DETERMINAMOS, por este nosso DECRETO, que ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quermesses e outros eventos organizados e promovidos pelas igrejas, movimentos, pastorais ou serviços no território da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Olinda e Recife, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

+ Paulo Jackson N. de Sousa  
Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa  
Arcebispo de Olinda e Recife

  
Re. Moisés Ferreira de Lima  
Chanceler da Cúria

CÚRIA METROPOLITANA DE OLINDA E RECIFE Registro no Livro de Prot. nº 1154V nº 42 Recife, 20/02/2025
---

